



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.01.21.001

EDITAL

LICITAÇÃO SOB A CONDIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO, PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE CUSTOS Nº 26.1 DA SEINFRA/CE (COM DESONERAÇÃO), DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA/CE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA torna público para conhecimento de todos os interessados que às **09h (nove horas)** do dia **22 de Fevereiro de 2021**, na Sala de Reuniões de Licitações da Prefeitura Municipal de Aiuaba, localizada à Rua Niceas Arraes, Nº 128, Centro, Aiuaba/CE, em sessão pública dará início aos procedimentos de recebimento e início de certame, concernentes aos documentos de habilitação e às propostas de preços da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.01.21.001**, identificada abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente edital, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, suas alterações posteriores e, Lei Complementar nº 123/2006 – Lei Geral da Microempresa, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar nº 155/2016 e ainda pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013, c/suas posteriores alterações, e demais exigências deste Edital e seus anexos.

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO, PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE CUSTOS Nº 26.1 DA SEINFRA/CE (COM DESONERAÇÃO), DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA/CE.
UNIDADE GESTORA / SETOR INTERESSADO:	SECRETARIA DE SAÚDE – SESA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEDUC SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO – SEINFRA
TIPO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO (em função do maior percentual de desconto sobre a TABELA DE CUSTOS Nº 26.1 DA SEINFRA/CE (COM DESONERAÇÃO)).
MODALIDADE:	CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL
DATA E HORA DE ABERTURA:	09h00min do dia 22 de Fevereiro de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, suas alterações posteriores e, atualizada pela Lei Federal nº 9.648 de 27 de Maio de 1998, Lei Complementar nº 123/2006 – Lei Geral da Microempresa, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar nº 155/2016 e ainda, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013, c/suas posteriores alterações.

As propostas de preço, bem como os documentos de habilitação, serão **ENTREGUES** no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com a identificação externa do seu conteúdo, **até às 09h00min (nove horas)** da data acima designada, sendo **ABERTOS** a seguir observado o devido processo legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBÁ

1.0 - DO CREDENCIAMENTO

1.1 - Os licitantes que se interessarem em se manifestar durante a sessão pública deverão estar devidamente credenciados.

1.2 – Poderá ser credenciado o licitante interessado ou o seu representante legal.

1.2.1 - Quando participação através do licitante interessado:

1.2.1.1 – Cópia da carteira de identidade e CPF do licitante interessado;

1.2.1.2 – Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

1.2.2 – Quando participação através do representante legal do licitante interessado:

1.2.2.1 – Carteira de identidade e CPF do representante legal;

1.2.2.2 – Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, com firma reconhecida e com poderes para formular ofertas de preços e para praticar os demais atos pertinentes desta Concorrência, em nome do representado;

1.2.2.3 – Registro Comercial, Certificado de Microempreendedor, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, no qual seja possível identificar o outorgante de Instrumento Público ou Particular, bem como os poderes para concessão dos poderes outorgados.

1.3 – A documentação de que trata esta seção deverá ser apresentada SEPARADA do ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e pode ser providenciada pelo licitante ou seu representante na própria sessão, desde que, em se tratando de cópias, sejam apresentados à Comissão Permanente de Licitação, todos os originais para comprovação de autenticidade, e, no caso de declarações, comprovação de que a pessoa que assinar os documentos exigidos detenha poderes para agir em nome do licitante.

1.4 – Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

1.5 – Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

1.5.1 – Após a fase de credenciamento, é permitida a substituição do representante legal credenciado, com a apresentação de nova procuração pública ou particular e cópia autenticada da identidade e CPF do novo representante.

1.6 – A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante nesta Concorrência, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

2.0 - DO OBJETO

2.1- A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO, PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE CUSTOS Nº 26.1 DA SEINFRA/CE (COM DESONERAÇÃO), DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBÁ/CE, conforme discriminação no Anexo I, parte integrante do Edital desta Concorrência.

2.2 - Integram este Edital:

2.2.1 - ANEXO I – PROJETO BÁSICO;

2.2.2 - ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



- 2.2.3 - ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;
- 2.2.4 - ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- 2.2.5 - ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA;
- 2.2.6 - ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- 2.2.7 - ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 2.2.8 – ANEXO VIII – MODELO DE FICHA DE DADOS DOS REPRESENTANTES LEGAIS;

2.3 - A íntegra do Projeto Básico poderá ser examinado e adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Aiuaba, Sala da Comissão de Licitações, sito a Rua Niceas Arraes, Nº 128, Centro - Aiuaba, Estado do Ceará.

2.4 - As despesas decorrentes da Ata de Registro e Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignados no orçamento deste município a ser informado na Celebração do Contrato, na emissão da nota de empenho e/ou ordem de serviços.

2.5 - A existência de preços/descontos registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento/execução em igualdade de condições.

3.0 - DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Das condições de participações.

3.2.1- Poderão participar do certame interessados cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, inscrita ou não no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Aiuaba, que comprovem habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira por meio dos documentos relacionados no item a seguir e:

- a) que seja regularmente estabelecida no País;
- b) que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e em seus Anexos.

3.2- Restrições de participação.

3.2.1 - Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar imposta por órgão/entidade deste Município ou declaradas inidôneas por força da lei de licitações e suas alterações posteriores.

3.2.2 - Não será admitida a participação de empresa sob a forma de consórcios ou grupo de empresas.

3.2.3 - É vedada a participação de empresa cuja falência haja sido decretada, sem que tenha sido legalmente reabilitada.

3.2.4. Não poderá participar da licitação empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública e:

3.2.5. Estrangeiros que não funcionem no País;

3.2.6. Servidor (es) dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

3.2.7 - Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



04. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para habilitarem-se nesta Licitação, as empresas deverão apresentar envelope fechado com o seguinte direcionamento:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA/CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N ° 2021.01.21.001
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

4.2. O envelope "A" deverá conter 01(uma) via, dos documentos a seguir relacionados:

4.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 4.2.1.1 – Cópia autenticada da Cédula de Identidade do representante da Proposta;
- 4.2.1.2- Para EMPRESA INDIVIDUAL: Registro Comercial;
- 4.2.1.3- Para SOCIEDADES COMERCIAIS: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado;
- 4.2.1.4 - Para SOCIEDADES POR AÇÕES: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4.2.1.5 - Para SOCIEDADES CIVIS: Inscrição ou ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 4.2.1.6 - Para EMPRESAS OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 4.2.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ;
- 4.2.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante.
- 4.2.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
 - a) a comprovação de regularidade com a Fazenda Federal será feita através da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
 - b) a comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, fornecida pela Secretaria da Fazenda;
 - c) a comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- 4.2.2.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através do -Certificado de Regularidade de Situação- CRS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 4.2.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR) – CNDT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA



4.2.3 OUTRAS EXIGENCIAS

4.2.3.1 - Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal. **(DECRETO Nº 4.358, DE 05 DE SETEMBRO DE 2002). (Anexo V)**

4.2.3.2 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, DE INEXISTÊNCIA DE INIDONEIDADE, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. **(Anexo VI)**

4.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.4.1 – Comprovação de aptidão da empresa licitante através de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

4.2.4.2- Prova de inscrição, ou registro e regularidade, da licitante e de seu(s) responsável(eis) Técnico(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), na sede da licitante, e dentro do prazo de validade.

4.2.4.2- Comprovação da PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA.

4.2.4.2.1- O vínculo do responsável técnico - ENGENHEIRO CIVIL - com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:

a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b) Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial;

c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e **com firma reconhecida de ambas as partes.**

4.2.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.5.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.) Entenda-se por "na forma da lei ":

a.1) - quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado acompanhado da publicação em Diário Oficial e jornal de grande circulação e do registro da Junta Comercial (art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei Federal nº 6.404/76);

a.2) - quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º parágrafo 2º, do decreto lei nº 486/69), assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, autenticado pelo órgão competente do Registro do comércio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA



b) As demonstrações contábeis compreendem: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

c) A licitante com menos de 1 (um) ano de existência apresentará balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, autenticado por profissional credenciado na forma exigida no item 4.2.5.1 deste edital.

d) Análise do Balanço através da apresentação dos índices econômicos financeiros que demonstrem a real situação financeira do licitante, através do cálculo dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), devendo apresentar resultados superiores a um (> 1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.2.5.2 - Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo setor competente da sede da pessoa jurídica. Não especificando em seu corpo o prazo de validade, a certidão deverá ter sido emitida em data não superior a 30 (trinta) dias da data do certame.

4.3 - ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

4.3.1 - Caso a licitante seja **micro empresa, empresa de porte ou cooperativa**, que pretendam usufruir os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 12 de Fevereiro de 2006, esta deverá apresentar obrigatoriamente no envelope da documentação de **HABILITAÇÃO**, declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º, conforme modelo do **Anexo – IV** deste edital, assinado pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovado.

4.3.2 - Na forma do que dispõe o art.42 da Lei complementar nº 123 de 14.12.2006 e da Lei Federal N° 11.488 de 15/06/2007, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista prevista no item **4.2.2** deste edital, das microempresas, empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, entretanto a regularidade fiscal e trabalhista deverá ser apresentada mesmo que apresente alguma restrição;

4.3.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidão negativa.

4.3.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA



4.3.5 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem as exigências deste edital referentes a fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME, EPP ou cooperativas que não apresentarem a regularidade da documentação de regularidade Fiscal no prazo definido no subitem 4.3.3.

4.4 – Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficarão retidos nos autos, ou em cópias autenticadas por cartório competente ou conferidas por servidor desta Prefeitura Municipal.

4.5. Os licitantes que apresentarem documento de habilitação em desacordo com as descrições anteriores serão eliminados da fase subsequente do processo licitatório.

5.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1- A proposta de preços deverá ser entregue a CPL assinada pelo representante legal e rubricada em todos os papéis componentes da mesma, em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA/CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N ° 2021.01.21.001
ENVELOPE "B"- PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:

5.2 – As propostas dos licitantes deverão ser apresentadas em 1 (uma) via, rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última folha pelo Titular ou pelo Representante Legal, sem rasuras, emendas, rassaivas ou entrelinhas, especificando objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:

5.2.1- A razão social e o número do CNPJ; o formulário da proposta (Anexo II) devidamente preenchido, e em anexo a composições do BDI,

5.2.2-O preço deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas. Ocorrendo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso;

5.2.3- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega.

5.3- É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.

5.4 - As propostas comerciais deverão ser apresentadas no padrão do modelo constante do **ANEXO II – MODELO DE MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBÁ

5.6 – Se, por motivo de força maior, adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e, caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos licitantes classificados prorrogação da validade, por igual prazo.

5.7 – A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desde edital e anexo, além de total sujeição à legislação pertinente.

6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 - Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas comerciais obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens seguintes;

6.1.1 - Na presença das PROPONENTES e demais pessoas que quiserem assistir à sessão, a COMISSÃO receberá os invólucros devidamente lacrados, contendo os documentos de habilitação e as propostas comerciais. Após o recebimento dos envelopes, não será mais permitida a participação de concorrentes retardatários;

6.1.2 - Para a boa condução dos trabalhos, cada LICITANTE deverá se fazer representar por, no máximo, 2 (duas) pessoas.

6.1.3 - Os membros da COMISSÃO e no mínimo 02 (dois) escolhidos entre os presentes como representantes das PROPONENTES examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e propostas comerciais apresentados.

6.1.4 - Recebidos os envelopes A"- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E "B"- PROPOSTAS COMERCIAIS proceder-se a abertura daqueles referentes a documentação de habilitação.

6.1.5 - A COMISSÃO poderá a seu exclusivo critério proclamar na mesma sessão o resultado do julgamento da habilitação ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.

6.1.6 - Proclamado o resultado da habilitação e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal a COMISSÃO procederá à abertura das propostas comerciais das LICITANTES habilitadas.

6.1.7 - A COMISSÃO deoiverá os envelopes de Propostas comerciais às Licitantes inabilitadas, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação;

6.1.8 - Após a entrega dos invólucros contendo os documentos de habilitação e das propostas comerciais, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

6.1.9 - De cada sessão realizada será lavrada à respectiva ata circunstancial, a qual será assinada pela COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

6.1.10 - A COMISSÃO verificará a existência de microempresas, empresas de pequeno porte, para o cumprimento do constante na Lei complementar 123/2006 e da lei Federal nº 11,488 de 15/06/2007, procedendo como previsto abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA



6.1.11 Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP a COMISSÃO DE LICITAÇÃO procederá de acordo com os subitens a seguir:

a) – Fica assegurada, como critério de desempate preferência de contratação para as ME ou EPP (Lei Complementar nº 123 de 14.12.06);

b) - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte sejam igual ou até 10% (dez por cento) ou superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços oferecidos;

6.1.12 - Para o efeito do disposto na alínea “a” do subitem 6.1.11. ocorrendo empate, a comissão procederá da seguinte forma;

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese “b” do subitem 6.1.11, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.1.13 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “b” do subitem 6.1.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, fato que deverá ser registrado em ata.

6.1.14 - Na hipótese de não – contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.1.15 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 6.1.12 a microempresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após a solicitação da COMISSÃO. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

6.1.16 - O resultado de julgamento final da licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente em outra sessão, através de notificação aos interessados.

6.1.17- É facultado à COMISSÃO, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizadas diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

6.1.18 – Ocorrendo a inabilitação ou a desclassificação das propostas de todos os licitantes a Comissão, nos termos do art. 48 § 3º da lei Federal nº 8.666/93, poderá fixar aos participantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos ou novas propostas, escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA

7.1- A presente licitação será julgada pelo critério, de MENOR PREÇO (em função do maior percentual de desconto sobre a TABELA DE CUSTOS Nº 26.1 DA SEINFRA/CE (COM DESONERAÇÃO), conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.1.1 – O julgamento das propostas será feito pelo menor preço, sob o regime de execução em empreitada por preço unitário, respeitando os limites máximos unitários, baseado nas Tabelas de Custos SEINFRA. Sendo a comissão de engenharia, encarregada de analisar e emitir parecer quantos as planilhas orçamentárias, composições de custos, encargos sociais e BDI.

7.2- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no presente edital de Concorrência, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.3- No caso de empate entre duas ou mais propostas e depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do Art. 3 da Lei n.º 8.666/93, e disposto no item 6.1.11, alínea “a” do presente edital o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.4 - Será desclassificada a proposta que não atender ao determinado no presente edital e que apresentar:

7.4.1 – Preço (desconto) manifestamente inexequível;

7.4.1.1 – Não será desclassificada a proposta considerada inexequível, quando o licitante se comprometer com a execução do serviço.

7.4.2 – Não contiverem as informações requeridas no item 5 (cinco) e não atendam às exigências estabelecidas nesta concorrência;

7.4.3 – Forem omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento;

7.4.4 – Basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas;

7.4.5 – Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

7.5 – A apreciação e o julgamento das propostas poderão ser realizados pela comissão em reunião posterior.

7.6 – Uma vez abertas, as propostas serão tidas por imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores pelas licitantes tendentes a sanar falhar ou omissões que as ofertas apresentarem.

8.0 - DA ADJUDICAÇÃO

8.1 - A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, ultrapassado o prazo recursal.

9.0 - DO CONTRATO

9.1 - Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente certame, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA

9.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem 9.1 anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei n.º 8.666/93.

9.6- as obrigações da Contratante, as obrigações da Contratada, e da rescisão contratual estão descritas na Minuta do Contrato (Anexo III), que constituem parte integrante deste edital.

9.7 – A responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados/fornecidos, será da empresa contratada, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a execução do objeto licitado.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo VII, deste edital.

10.2. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante o gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

10.3. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo presidente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

10.4. A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA; SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL serão órgãos gestores das Atas de Registro de Preços de que trata este edital.

10.5. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo VII, será assinada pelo titular da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA; SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA



10.6. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços readequadas ao lance verbal dos licitantes vencedores.

10.7. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.8. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará serviços junto aos detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

10.9. O(s) detentor(es) de preços registrados ficará(ão) obrigado(s) a prestar o serviço licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e condições definidos no Projeto Básico deste edital.

10.10. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.11 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.12 - Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.13 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.14 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.15 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.16 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIÚBA

10.17. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a executar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

10.18. A Comissão de Licitações providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Estado – DOE, Jornal de grande circulação e no sítio <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

10.19. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados.

10.20. A SECRETARIA gestora da ata de registro de preço convocará o prestador de serviço para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o prestador de serviço será liberado do compromisso assumido.

10.21. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

10.22. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

10.23. As alterações dos preços registrados, oriundas de revisão dos mesmos, serão publicadas na mesma forma das publicações que deram início ao processo.

10.24. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no **Anexo VII** - Minuta da Ata de Registro de Preços.

10.25. As quantidades previstas no Anexo I – Projeto Básico deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

10.26 – O presidente manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização da Ata de Registro de Preços com a adjudicatária, devendo as empresas retirá-los até 03 (três) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

10.27 – A ata de Registro de Preços terá **validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da mesma.**

10.28– A execução do objeto obedecerá ao que consta no edital e Projeto Básico.

11.0 DA FORMA DE PAGAMENTO, DO PREÇO E DO REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

11.1- PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme a execução dos serviços licitados, segundo as autorizações de serviços expedidas pela Secretaria de gestora da ata de registro de preço do MUNICÍPIO DE AIUABA, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada, acompanhada das Certidões de regularidade fiscal do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

11.2 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a execução dos serviços licitados.

11.3 - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

12.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções.

12.1.1- Advertência.

12.1.2- Multa:

a) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago à Contratada, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;

12.1.2.1- Os valores das multas referidas neste item serão descontadas "ex-officio" da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura de Aiuaba, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

12.1.3- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a administração.

12.1.4- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

13.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei no 8.666/93 e suas alterações.

13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

13.3- Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação da Prefeitura de Aiuaba na Rua Niceas Arraes, Nº 128, Centro - Aiuaba, Estado do Ceará não serão aceitos recursos via e-mail.

14.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

14.1 - O prazo de execução dos serviços serão de acordo com os cronograma físico-financeiro, a partir do recebimento da ordem de serviço e/ou documento equivalente, nos locais pré-estabelecidos, sem ônus para o município.

14.2 - A Contratada deverá constar na nota fiscal a data e a hora em que a execução dos serviços foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

14.3 - A entrega será feita a pessoa responsável pelo recebimento, no endereço indicado, na Ordem de Serviços, a quem caberá conferi-lo e lavrar termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital e seus anexos.

14.4 - O setor competente terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para processar conferência dos serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a Contratada para substituição do serviço executado em desacordo com as especificações exigidas.

14.5 - Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.

14.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

14.7 - Nos casos da Contratada não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciando do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

14.8 - Os serviços somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente do Município de Aiuaba, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da Contratada, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

14.9 - Todos os serviços executados deverão estar estritamente dentro do especificado pelo Edital e seus anexos, sob pena da empresa ser considerada inidônea.

15.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município.

15.2 - É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Aiuaba, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de participar como licitante, direta ou indiretamente por si, ou por interposta pessoa, do procedimento desta Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

15.3 – A homologação e adjudicação da presente Licitação será feita pela autoridade administrativa competente, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

15.4– A Comissão Permanente de Licitação (C.P.L) poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos após a hora marcada para o início da licitação.

15.5- Os casos omissos e eventuais esclarecimentos adicionais a este Edital e seus anexos, deverão ser dirigidos, por escrito, diretamente à CPL, no horário comercial, de 2ª a 6ª feira, até 02 (dias) úteis anteriores à data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas. Não serão aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo aqui estabelecido.

15.6 – A Comissão de Licitações prestará todas as informações que lhe sejam solicitadas pelos interessados, relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do objeto, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira na sede da Prefeitura Municipal das 08h às 12:00 horas, na Rua Niceas Arraes, Nº 128, Centro - Aiuaba, Estado do Ceará, ou pelo telefone (88) 3524-1253.

16.0 DO FORO

16.1 – Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Aiuaba, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Aiuaba/CE, 21 de Janeiro de 2021.

João Paulo Cardoso Silva
Presidente da Comissão
Portaria 008-2021

João Paulo Cardoso Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
PREFEITURA DE AIUABA